

ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 050/99

João Pessoa, 21 de junho de 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 6599/99,

Considerando as informações apresentadas pela Secretaria de Planejamento e Finanças deste Tribunal no referido processo;

Considerando os ajustes no orçamento destinado a despesas com outros custeios para o TRT-13<sup>a</sup> Região;

Considerando, ainda, que a dotação consignada para fazer face às despesas com a expedição de correspondência, se mantidos os níveis de gastos atuais, será insuficiente para suprir a demanda deste exercício,

#### R E S O L V E

I - DETERMINAR que as correspondências destinadas às Unidades que compõem a 13<sup>a</sup> Região somente sejam remetidas através de malotes, obedecidos os dias e horários de postagem, previamente informados pelo Serviço de Cadastramento Processual.

II - Restringir a expedição, através da via SEDEX, ao despacho de material em caráter de urgência, sujeita à avaliação do Serviço de Cadastramento Processual que poderá substituí-la pela de IMPRESSO para a epístola que ultrapassar 500g (quinquinhos gramas).

III - INCUMBIR aos titulares das Unidades Administrativas e Judiciárias o acompanhamento diário das referidas expedições, com a finalidade de compatibilizar os gastos à dotação orçamentária disponível, fiscalizando o preparo dos expedientes e das notificações no que concerne ao correto endereçamento, evitando-se devolução e nova postagem dos mesmos.

Cumpra-se.

Publique-se.

RUY ELOY

Juiz no exercício da Presidência